



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

73
M

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA – UniEVANGÉLICA**, visando a instalação do 3º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Anápolis-GO.

À vista dos autos nº 4549856/2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Wilson Gamboge Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.102/0001-65, com sede na Avenida Universitária, nº Km 3,5, Cidade Universitária, em Anápolis - GO, CEP 75.020-290, mantenedora do Centro Universitário de Anápolis, instituição de Ensino Superior, credenciado pela Portaria do MEC nº 628/2004, doravante denominado **UniEVANGÉLICA**, neste ato representada por seu Presidente, Professor **GERALDO HENRIQUE FERREIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado médico, CI/RG nº 306167-2ª via – SSP/GO, CPF nº 049.003.082-34, e por seu Reitor **CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 193.528-SSP/DF e do CPF nº 081.124.521-72, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666 e no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do 3º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Anápolis-GO, buscando:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único. Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe à UniEVANGÉLICA:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz,



74
15

fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento dos Centros Judiciários;

c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos dos Centros Judiciários, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;

d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos de Faculdades da região que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

g) disponibilizar um funcionário para a função de secretário no posto de conciliação.

II – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no espaço para tanto destinado;

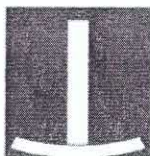
b) prestar apoio e orientação técnica à **UniEVANGÉLICA**, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive mediante realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

c) propiciar orientação técnica acerca do PROJUDI, principalmente por meio de medidas que facilitem a apreensão e utilização do processo eletrônico judicial;

d) promover a realização de audiências de conciliação;

120

7



e) homologar os acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, a vigência do presente instrumento, que poderá ser prorrogada, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência mediante comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLAUSULA SÉTIMA – DO(S) GESTOR(ES)

A gestão do presente instrumento competirá ao (à) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Anápolis – GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de



tribunal
de justiça
do estado de goiás

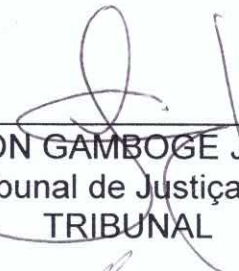
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

75
15

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 23 de outubro de 2014.



WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TRIBUNAL



GERALDO HENRIQUE FERREIRA ESPÍNDOLA
Presidente da Associação Educativa Evangélica
Chanceler da UniEVANGÉLICA



CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA
Reitor do Centro Universitário de Anápolis de Anápolis
UniEVANGÉLICA

Testemunhas:



Hêlia Maria da Costa Pietrobon
Assessoria Reitoria
UniEVANGÉLICA

Termocoop01/19



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº : 4549856/2013
Participes : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
Objeto : Instalação do 3º Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Anápolis-GO, que buscará a implementação e consolidação da política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, visando reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses; disseminar a cultura da conciliação por intermédio de práticas voltadas a esse propósito e somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação.
Prazo de vigência : 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura
Recursos : Sem aplicação
Dispositivo Legal : Lei nº 8.666/1993, Lei nº 7.210/1984 e Lei Estadual nº 17.928/2012
Data da Assinatura : 23.10.2014

Goiânia, 02 de dezembro de 2014.

Leandra Vilela Rodrigues Chaves
Coordenadora do Assessoramento da Diretoria-Geral